

**ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE  
O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA  
SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS**

Considerando:

A Cláusula 14<sup>ª</sup> - Modificação, do referido Auto de Transferência que prevê que:

- “1. Durante a vigência, ao presente auto de transferência podem ser celebrados um ou mais aditamentos, que ambas as partes consideram relevantes para a boa administração e prestação do serviço público com a finalidade de aprofundar a delegação de competências ou de adaptar ou ajustar os termos do presente auto.*
- 2. O aditamento ao presente auto de transferência pode ainda resultar da ocorrência de circunstâncias anormais e imprevisíveis que pela sua dimensão e impacto alteram o fundamento da decisão que subjaz ao auto e afetem o equilíbrio na sua boa execução.*
- 3. A modificação involuntária e não causada dos pressupostos enunciados no nº 3 do artigo 115<sup>º</sup> do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, integra a previsão do número anterior.*
- 4. A negociação e celebração do aditamento obedece ao mesmo formalismo legal fixado e seguido para o auto de transferência”;*

A negociação efetuada entre o Município de Montemor-o-Novo e União de Freguesias de N<sup>ª</sup> Sr<sup>ª</sup> da Vila, N<sup>ª</sup> Sr<sup>ª</sup> do Bispo e Silveiras, no sentido de considerar a alteração ao Anexo I (Conteúdo e extensão das competências) e Anexo II (Recursos Financeiros) no que se traduz na inclusão da Escola Básica nº 3 de Montemor-o-Novo e a retirada da Escola Básica nº 1 de Montemor-o-Novo.

É celebrada a presente Adenda ao Auto de Transferência de Recursos aprovado por deliberação de Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo de 26/04/2024 e por

Assembleia de Freguesia de 30/04/2024, outorgado entre o Município de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

Pela presente adenda, o Primeiro e a Segunda Outorgantes acordam em alterar o Auto de Transferência de Recursos aprovado pela Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo a 24 de junho de 2022 e pela Assembleia de Freguesia de 29 de junho de 2022 outorgado a 29 de junho de 2022

### **Cláusula Segunda**

Por via desta adenda, o primeiro outorgante procede à atualização dos Anexos I e II de acordo com a negociação realizada entre o Município de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Vila, N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> do Bispo e Silveiras.

### **Cláusula Terceira**

Em tudo o resto mantêm-se o acordado no Auto de Transferência de Recursos a que se reporta a cláusula primeira, e a mesma entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2025. A minuta da presente adenda foi presente à reunião de Câmara Municipal de Montemor-o-Novo a 17/04/2024 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo, em a 26/04/2024, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da mesma Lei, e presente à reunião de Junta da União de Freguesias N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Vila, N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> do Bispo e Silveiras de a 17/04/2024, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º1 do art.º 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Vila, N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> do Bispo e Silveiras a 30/04/2024, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º1 do art.º 9.º, do mesmo diploma.

Arquivo os seguintes documentos válidos à data da presente adenda:

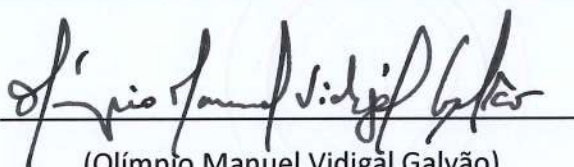
Comprovativo de situação contributiva regularizada perante a segurança social – declaração emitida a 23/01/2024 com a validade de 6 meses;

Comprovativo de situação tributária regularizada perante a autoridade tributária – certidão emitida a 23/01/2024, com a validade de 6 meses;

Assinado no edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, a 07/05/2024 em dois exemplares de igual valor.

O Primeiro outorgante,

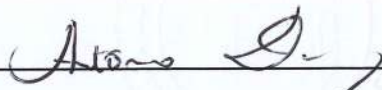
Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo



(Olímpio Manuel Vidigal Galvão)

O Segunda outorgante,

O Presidente da União de Freguesias de N<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Vila , N<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Bispo e Silveiras



(António Joaquim da Silva Danado)

Handwritten signature and initials.

## ANEXO I

### Conteúdo e extensão das competências

**Gestão e manutenção de espaços verdes – alínea a), nº1 artigo 2º DL 57/2019 de 30 de abril, na sua atual redação.**

**Na gestão e manutenção de espaços verdes as competências a transferir pelo Município de Montemor-o-Novo compreendem:**

- A Conservação dos sistemas de rega, operações de rega, adubações e fertilizações, mondas, corte de sebes, podas arbustivas, tratamentos fitossanitários, retanchas várias, limpeza e conservação de jogos de água, limpeza geral do espaço, limpeza dos sistemas de drenagem pluvial e corte da relva e prados neles integrados, garantindo o bom estado de limpeza e conservação das áreas verdes, jardins, espaços públicos, afetos ao presente auto de transferência de recursos
- Que no desenvolvimento da mencionada competência, os fertilizantes, pesticidas e o material vegetal necessário às replantações e retanchas deverão ser adquiridos pela segunda outorgante exceto, no caso das plantas, se houver produção própria municipal;
- Que no desenvolvimento da mencionada competência, as replantações e retanchas deverão cumprir os planos de plantações de sementeiras contidas nos respetivos projetos, quando existam;
- Que no desenvolvimento da mencionada competência, e no caso de serem necessárias substituições de espécies, por razões técnicas ou de inexistência no mercado, devem ser consultados os serviços técnicos da Câmara responsáveis pela respetiva área;
- O acompanhamento técnico, prestado pelos serviços da Câmara por iniciativa própria ou a pedido da Junta;

**Na Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros - alínea b), nº1 artigo 2º DL 57/2019 de 30 de abril na sua atual redação, as competências a transferir pelo Município de Montemor-o-Novo compreendem, nomeadamente,**

- Que se assegure a varredura, remoção de areias, extirpação de ervas e aplicação de produtos fitofarmacêuticos dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, a limpeza das papeleiras, limpeza de sarjetas e sumidouros, limpeza e monda das caldeiras das árvores.
- A recolha de contentores ou baldes de lixo, em locais previamente acordados com a Câmara Municipal;
- Desmatização de terrenos Municipais expectantes e envolventes de habitações, na área descentralizada, mediante meios próprios ou agendando ações com meios da Câmara Municipal.



**Manutenção e reparação do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão - alínea c), nº1 artigo 2º DL 57/2019 de 30 de abril na sua atual redação, as competências a transferir pelo Município de Montemor-o-Novo compreendem:**

Todo o material urbano instalado no espaço público nomeadamente:

- Bancos de jardim: Limpeza e (se necessário) pinturas com tintas adequadas para proteção de madeiras e metais; Reparação de componentes; Reparação das fixações do banco às respetivas bases.
- Pilaretes: Limpeza e (se necessário) pinturas com tintas adequadas para proteção de metais; Reparação de componentes; Reparação das fixações do pilarete às respetivas bases.
- Baias, balaústres e corrimãos: Limpeza e (se necessário) pinturas com tintas adequadas para proteção de metais; Reparação de componentes; Reparação das fixações do elemento às respetivas bases.

**Ficam excluídos da delegação de competências em matéria de mobiliário urbano:**

- A substituição do mobiliário urbano que, embora instalado no espaço público, não seja da propriedade do Município.

**Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico - alínea e), nº1 artigo 2º DL 57/2019 de 30 de abril na sua atual redação, as competências a transferir pelo Município de Montemor-o-Novo compreendem:**

Pequenas obras e trabalhos nos edifícios das escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de infância localizados na área da União de Freguesias de Nª Srª da Vila, Nª Srª Bispo e Silveiras, nomeadamente:

- ❖ Escola Primária nº 2
  - ❖ Escola Primária nº 3
  - ❖ Centro Escolar – EB nº 5
  - ❖ Jardim de Infância nº 1
  - ❖ Centro Escolar de São de Mateus
  - ❖ Cantina do Centro Escolar de São Mateus
  - ❖ Escola Primária de Vendas
- Rede elétrica, águas e esgotos dos edifícios (pequenas conservações);
  - Pequenas reparações nos interiores e exteriores dos edifícios, incluindo muros e vedações;
  - Pequenas reparações nos equipamentos mobiliários escolares;
  - Pequenas pinturas dos edifícios;
  - Pequenos problemas com o aquecimento.

Consideram-se excluídas intervenções de substituição integral de coberturas, de redes de águas domésticas e de águas residuais domésticas, bem como a aquisição de quadros, devendo estas intervenções serem solicitadas à Câmara Municipal.

**Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico - alínea f), nº1 artigo 2º DL 57/2019 de 30 de abril na sua atual redação, as competências a transferir pelo Município de Montemor-o-Novo compreendem:**

Manutenção e limpeza de logradouros dos edifícios do ensino Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, localizados na área de circunscrição de União de Freguesias de Nª Srª da Vila, Nª Srª Bispo e Silveiras:

- ❖ Escola Primária nº 2
- ❖ Escola Primária nº 3
- ❖ Centro Escolar – EB nº 5
- ❖ Jardim de Infância nº 1
- ❖ Centro Escolar de São de Mateus
- ❖ Cantina do Centro Escolar de São Mateus
- ❖ Escola Primária de Vendas

*M*

*gls*

**ANEXO II**

**RECURSOS FINNCEIROS**

	Transferência	Valor / mês
<b>Artº 2 - TRANSFERÊNCIAS DO MUNICIPIO PARA AS FREGUESIAS</b>	<b>90 850,47 €</b>	<b>7 570,87 €</b>
<b>LOCAL</b>	<b>m2</b>	<b>Valor da Conservação e manutenção</b>
<b><u>Nª SRª DA VILA</u></b>		
Bens Patrimoniais do Município		
Escola Primária nº 2 - edifício	450,00	3 519,00 €
Escola Primária nº 2 - àrea exterior	3050,00	7 015,00 €
Centro Escolar S. Mateus - edifício	316,00	2 471,12 €
Centro Escolar S. Mateus - àrea exterior	2184,00	5 023,20 €
Centro Escolar S. Mateus - cantina	120,00	938,40 €
Higiene e Limpeza*	467,00	4 601,92 €
* - exceto Cidade		<b>23 568,64 €</b>
<b><u>Nª SRª DO BISPO</u></b>		
Bens Patrimoniais do Município		
Escola Primária nº 3 - edifício	255,00	1 994,10 €
Escola Primária nº 3 - àrea exterior	2490,00	5 727,00 €
Jardim de Infância nº 1 - edifício	261,00	2 041,02 €
Jardim de Infância nº 1 - àrea exterior	1469,00	3 378,70 €
Centro Escolar EB1 nº 5 - edifício	2359,00	18 447,38 €
Centro Escolar EB1 nº 5 - àrea exterior	3690,00	8 487,00 €
Higiene e Limpeza*	510,00	4 849,17 €
* - exeto Cidade		<b>44 924,37 €</b>
<b><u>SILVEIRAS</u></b>		
Bens Patrimoniais do Município		
Escola Primária de Vendas - edifício	242,00	1 892,44 €
Escola Primária de Vendas - àrea exterior	979,00	2 251,70 €
Higiene e Limpeza	567,00	5 176,92 €
		<b>9 321,06 €</b>
<b><u>ESPAÇOS VERDES</u></b>		
São Geraldo	623,00	1 432,90 €
Silveiras	381,00	876,30 €
Largo da Bandeira	446,00	1 025,80 €
Rua Adriano Correia de Oliveira	25,00	57,50 €
		<b>3 392,50 €</b>
Zona relvada urbana de S. Domingos	1052,00	2 419,60 €
Zona Exterior da Rua Virgílio Ferreira	194,00	446,20 €
Zona exterior do anfiteatro	5894,00	6 778,10 €
		<b>9 643,90 €</b>